

LEI NUMERO 1112

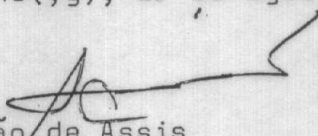
Isenta a Casa de Caridade de Ouro Fino e o Instituto Nossa Senhora das Graças do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

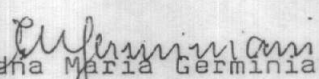
Artigo 1º - Fica a Casa de Caridade de Ouro Fino e o Instituto Nossa Senhora das Graças, isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando desde já cancelados os débitos porventura existentes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(,g), 25 de agosto de 1978.



Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal



Edna Maria Germiniani  
Diretora de Administração